

91/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente, em 15/04/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

•Replicado por incorreção, por erro gráfico.

Processo Administrativo nº:0000002-10.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente:Comissão Permanente de Licitação, Gerência de Contratação, Diretoria de Logística, Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto:Serviços de Lavagem e Polimento de Veículos. Comarca de Rio Branco.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PP SRP nº 01/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0020429), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora e adjudicou o objeto do certame à empresa SANDRO DE FRANÇA PEREIRA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.693.476/0001-05, com valor global de R\$ 84.655,00 (oitenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais) para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 098/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a prestação de serviço destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente, em 15/04/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

•Replicado por incorreção, por erro gráfico.

### DIRETORIA DE FORO

#### PORTARIA Nº 010/2016

O MM. Juiz de Direito da Comarca de Mâncio Lima, Dr. Marcos Rafael Maciel de Souza, respondendo pela Comarca de Rodrigues Alves-Ac, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a efetivação de referido princípio só ocorrerá caso ele seja aplicado no mundo dos fatos;

CONSIDERANDO que não houve, ainda, a contratação de Conciliador para a Comarca de Rodrigues Alves;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Maria Aline do Nascimento Oliveira**, Técnico Judiciário, como Conciliadora "ad hoc", da Comarca de Rodrigues Alves, sem ônus para o TJ.

Art. 2º- Determinar a entrada em vigor desta Portaria nesta data, com ciência do servidor e com a sua afixação no átrio do Fórum de Rodrigues Alves.

Art. 3º- Publique-se e Cumpra-se.

Art. 4º- Encaminhe-se cópia desta à Presidência do TJ/AC.

Rodrigues Alves - AC, 13 de abril de 2016.

Marcos Rafael Maciel de Souza  
Juiz de Direito

## V - EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES

Autos n.º 0500479-58.2015.8.01.0081

Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente Justiça Pública

Indiciado Marcelino Carneiro Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Prazo: 15 dias)

ACUSADO Marcelino Carneiro Gomes, nascido em 09/04/1930, brasileiro, natural de Paraipaba-CE, carpinteiro, filho de Antonio Ferreira Gomes e Ana Carneiro Gomes. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, que se encontram à disposição no Cartório do Juízo.

ADVERTÊNCIA Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o juiz poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312 (CPP, art. 366).

SEDE DO JUÍZO Rua Alvorada, 767, Ao lado do SENAC, Bosque - CEP 69908-380, Fone: (68) 222-7081, Rio Branco-AC

Rio Branco-AC, 15 de abril de 2016.

Neyva Janara Rocha de Carvalho  
Diretora de Secretaria

Romário Divino Faria  
Juiz de Direito

Autos n.º 0706602-42.2012.8.01.0001

Classe Despejo

Autor Vilmar Reichardt

Réu Raimundo Angelo de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO Raimundo Angelo de Oliveira, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG n. 058910, inscrito no CPF/MF sob o n. 068.070.702-68, com endereço na Ramal da Grapeira, 1174, B. Santa Maria - CEP 69900-000, Rio Branco-AC.

FINALIDADE Pelo presente edital, fica intimado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para providenciar o pagamento das custas processuais relativas aos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição como dívida ativa do Estado do Acre.

VALOR DAS CUSTAS R\$ 137,25 (Cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA DO CÁLCULO 04.12.2015

ADVERTÊNCIA A falta de pagamento das taxas devidas sujeitará o devedor à MULTA de valor igual ao das taxas não pagas, consideradas estas pelo seu valor atualizado (art. 32, Lei nº 1.422/2011), além do PROTESTO da dívida.

OBSERVAÇÃO O contribuinte deverá pagar o tributo através de guia DAE, em favor do Tesouro Estadual, e apresentar o comprovante de pagamento a este Juízo.

SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5488, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv4rb@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 07 de abril de 2016.

Lisli Paula Melo de Lima  
Analista Judiciário

Marcelo Coelho de Carvalho  
Juiz de Direito